

O Elogio da Suficiência: Transformando Padrões de Consumo À Luz da Desmaterialização

Resumo

Embora a cultura do consumo ainda reine soberana na conformação das mais corriqueiras atividades e decisões humanas, enquanto uma lógica aparentemente natural e auto-evidente, a transformação dos padrões atuais de produção e consumo parece incontornável, sobretudo em virtude do progressivo comprometimento dos componentes ambientais e do tecido social. O delineamento e concretização de um novo paradigma – o paradigma da desmaterialização – dependem da atuação efetiva do direito na redefinição de direitos e deveres no sentido da suficiência e do bem-estar não material. Nesse sentido, advoga-se por um dever fundamental de suficiência coerente com os limites ecológicos do planeta e pautado na real satisfação de vida das pessoas.

1. Introdução: a naturalização de uma ideia

Diz uma fábula que, certa vez, um escorpião aproximou-se de um sapo que estava à beira de um rio. O escorpião vinha fazer um pedido: “Sapo, você poderia me carregar até a outra margem deste rio tão largo?” O sapo respondeu: “Só se eu fosse tolo! Você vai me picar, eu vou ficar paralizado e vou afundar.” Exclamou, então, o escorpião: “Isso é ridículo! Se eu o picasse, ambos afundaríamos.” Confiando na lógica do escorpião, o sapo concordou e levou o escorpião nas costas, enquanto nadava para atravessar o rio. No meio do caminho, o escorpião cravou seu ferrão no sapo. Atingido pelo veneno, e já começando a afundar, o sapo voltou-se para o escorpião e perguntou: “Por que? Por que?” E o escorpião respondeu: “Por que sou um escorpião e essa é a minha natureza.”

Em que consiste a natureza humana? Até onde vão nossos atos em nome de uma suposta natureza humana? É incrível a ascendência que uma ideia pode ter sobre os homens: capaz mesmo de atingir o ponto em que passa a ser considerada a única ideia possível, ou, o que é ainda pior, em que sua existência sequer é distinguida com clareza, embora reine soberana na conformação das mais corriqueiras atividades, preferências e decisões humanas.

Colocado em termos simples, esta é a magnitude de um paradigma: uma ideia que levou anos, em geral décadas, para se desenvolver, se instalar nas mentes de um dado grupo e, por fim, conquistar o comprometimento deste. Uma vez enraizada, atinge o status de normalidade, um traço aparentemente indissociável da natureza humana e que conforma a percepção da realidade, a visão de mundo das pessoas daquele grupo e, portanto, a forma como este interage com esta suposta realidade, com este tal mundo¹.

¹ Conferir: KUHN, Thomas S. *The structure of scientific revolutions*. 2a. edição. Chicago: The University of Chicago Press, 1970, p. 7, 111 e ss, 144 e ss.

Os paradigmas podem delinear a visão de mundo de um determinado campo do saber, por exemplo, as ciências naturais e até as subdivisões desta, mas podem também ser identificados em contextos mais amplos, a partir de contornos holísticos e complexos, a condicionar a visão de mundo de toda uma civilização, nas suas diversas esferas². Por um paradigma, verdadeiras atrocidades são cometidas, e seus contestadores, em geral, são vistos como hereges, loucos ou utópicos³.

Não cabe aqui discutir os pormenores da fábula ilustrada acima, e cogitar se seus personagens estavam comprometidos com algum paradigma ou se agiram, de fato, por força do instinto. A questão é que hoje vivemos e agimos sob a égide de uma ideia aparentemente indissociável da natureza humana, uma ideia pela qual colocamos em xeque a existência de nós próprios e do planeta tal como o conhecemos, mas que constitui, sem dúvida, um paradigma. Ele pode ser identificado no tempo e ser diferenciado em relação a qualquer outro momento da história dos homens, o que nos permite crer que ele seja algo construído e não dado.

Um paradigma que aqui denomo de “modernidade”: encontra suas raízes no século XVI e se consolida a partir do século XIX⁴. Não obstante as várias influências e modificações que sofreu ao longo dos anos⁵, carrega consigo características inconfundíveis com as de qualquer outro momento da história da humanidade, características estas que condicionam, inevitavelmente, nossa atual visão de mundo: dentre elas a compulsiva, obsessiva e sempre inacabada “modernização”, a insaciável sede por uma “criatividade destrutiva”, uma criatividade que derruba, limpa, abandona em nome de algo supostamente novo e melhor, algo que traduz uma noção de linearidade, prosperidade e progresso, tudo em favor da grande capacidade de fazer mais do mesmo no futuro – aumentar a produtividade e a competitividade⁶.

Os atuais padrões de produção e consumo, sobretudo nos países industrializados, compõem um dos pilares do paradigma da modernidade, pilar este que constitui o objeto central

² Donella Meadows sintetiza a noção de paradigma nos seguintes termos: “The shared idea in the minds of society, the great big unstated assumptions – unstated because unnecessary to state; everyone already knows them – constitutes that society's paradigm, or deep set of beliefs about how the world works.” MEADOWS, Donella. *Leverage Points: places to intervene in a system*. The Sustainability Institute, 1999, p. 17. Disponível em: http://www.sustainer.org/pubs/Leverage_Points.pdf. Acesso em: 08/04/2011.

³ Donella Meadows nos lembra que as respostas da sociedade às tentativas de desafiar paradigmas inclui atrocidades como crucificações e campos de concentração. Nestes termos: “Societal responses to paradigm challenge have included crucifixions, burnings at the stake, concentration camps, and nuclear arsenals.” MEADOWS, Donella. *Leverage points...* Op. cit., p. 18. Nessa mesma linha, Boada-Ortíz et al., ao tratarem da cultura do consumismo, afirmam que o simples exercício de cogitar a redução do consumo soa como uma “heresia” e causa “rechaço” em nossos pares. BOADA-ORTÍZ, Alejandro; MONT, Oksana. *Producto, producción y consumo: los frentes de la sostenibilidad*. P. 38. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=1511753>. Acesso em: 22/06/2011.

⁴ Segundo Boaventura de Sousa Santos, a racionalidade moderna surge no século XVI, sobretudo no domínio das ciências naturais, e se estende ao campo das ciências sociais a partir do século XIX, firmando-se enquanto um novo paradigma de caráter global e totalitário. Conferir: SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática*, Volume I. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. 2a. ed. Porto: Edições Afrontamento, 2002, p. 60-61.

⁵ Motivo pelo qual a modernidade é tratada, com frequência, de forma fragmentada, por meio da identificação de diferentes características e denominações para as suas diversas “fases”, sendo que a mais recente delas – aquela na qual nos encontramos – aparece sob os mais variados títulos, dentre eles “contemporaneidade”, “pós-modernidade”, “segunda modernidade” ou, ainda, “modernidade líquida”.

⁶ As palavras de Zygmunt Bauman tratam das características marcantes da modernidade de forma cristalina: “The society which enters the twenty-first century is no less ‘modern’ than the society which entered the twentieth [...]. What makes it as modern as it was a century or so ago is what sets modernity apart from all other historical forms of human cohabitation: the compulsive and obsessive, continuous, unstoppable, forever incomplete *modernization*; the overwhelming and ineradicable, unquenchable thirst for creative destruction (or of destructive creativity, as the case might be: of ‘clearing the site’ in the name of a ‘new and improved’ design; of ‘dismantling’, ‘cutting out’, ‘phasing out’, ‘merging’ or ‘downsizing’, all for the sake of a greater capacity for doing more of the same in the future – enhancing productivity or competitiveness.’” BAUMAN, Zygmunt. *Liquid modernity*. Cambridge: Polity Press, 2000, p. 28. Acerca dos detalhes do paradigma da modernidade: RIFKIN, Jeremy; HOWARD, Ted. *Entropy: a new world view*. Nova York: The Viking Press, 1980. Nessa mesma linha, a Comissão de Desenvolvimento Sustentável (SDC), antigo órgão independente de apoio ao governo do Reino Unido em matéria de sustentabilidade, em publicação de março de 2009, esclarece que a associação do conceito de prosperidade à ideia de crescimento econômico é uma construção moderna. SDC. *Prosperity without growth? The transition to a sustainable economy*. Sustainable Development Commission (SDC), 2009, p. 16.



da análise crítica e da proposta de transformação a serem levadas a efeito por este trabalho. E são duas as razões principais que motivam este ensaio e delineiam o complexo problema perante o qual o direito deve se posicionar: (i) os profundos impactos ambientais resultantes dos atuais padrões de produção e consumo; (ii) o limitado bem-estar humano e o amplo mal-estar (desintegração, desconstrução do tecido) social provocados por estes mesmos padrões.

Os efeitos perversos, principalmente para o ambiente e a sociedade, da atual sistemática de produção e consumo agigantam-se perante nossos olhos, prova cabal de que algo continua a funcionar mal e de que a crença obstinada na naturalidade e auto-evidência da concepção de mundo moderna, sobretudo no que tange ao estímulo ao consumo, ganha cada vez mais espaço no terreno da irresponsabilidade⁷. Preferimos, porém, continuar de olhos bem fechados diante dos nossos excessos⁸, para não vermos no consumismo o grande desafio do nosso tempo.

À luz dessas considerações preliminares, este ensaio propõe o repensar dos padrões atuais de produção e consumo, a partir de uma perspectiva holística e integrada. Precisamente, importa discutir o conceito de *desmaterialização* enquanto pedra angular de um paradigma de superação do consumismo. Imbuída deste objetivo, começo por apresentar um breve panorama dos padrões de produção e consumo hoje preponderantes, oportunidade em que serão melhor delineados tanto o problema, de caráter eminentemente ambiental, que se apresenta diante da sociedade e, sobretudo, do direito, quanto o cenário de crise em que o problemático paradigma se encontra. A seguir, estabeleço algumas balizas semânticas relativas ao conceito de desmaterialização, aqui adotado sob duas facetas distintas e complementares, denominadas de *objetiva* e *subjetiva*. Uma vez definidos os parâmetros conceituais, destaco o papel crucial do direito no processo de delineamento e consolidação do paradigma da desmaterialização, sobretudo por meio da redefinição de direitos e deveres no sentido da promoção da suficiência. Por fim, são discutidos alguns dos elementos indispensáveis para uma bem-sucedida transformação paradigmática.

2. Breve panorama dos padrões atuais de produção e consumo

2.1. Aspectos fulcrais

São três os aspectos fulcrais dos padrões atuais de produção e consumo que merecem ser destacados e discutidos:

a) Característica principal: a grande marca da produção e consumo atuais, o traço diferenciador dos padrões de hoje em relação aos paradigmas anteriores, é a figura do *desejo*. Se, em outros momentos da história do homem, o comércio traduzia-se na satisfação de necessidades⁹, hoje a cultura do consumo é alimentada pela intensa vontade “de ter para ser”, pela busca de

⁷ Não é por outro motivo que a Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Reino Unido, atribui ao nosso tempo o título de “Idade da Irresponsabilidade”. SDC. *Prosperity without growth?*... Op. cit., p. 20.

⁸ Ao tratar da recente crise econômica no contexto norte-americano, mais precisamente dos excessos (sobretudo no consumo) do povo americano enquanto fatores cruciais para a deflagração da crise, o jornalista Kurt Anderson dialoga com seus leitores no seguinte sentido: “Don’t pretend we didn’t see this coming for a long, long time. [...] It’s as if we decided that Mardi Gras and Christmas are so much fun, we ought to make them a year-round way of life. And we decided to live large literally as well as figuratively. From the beginning to the end of the long boom, the size of the average new house increased by about half. Meanwhile, the average American gain about a pound a year, so that an adult of a given age is now at least 20 lb. heavier than someone the same age back then. [...] We saw what was happening for years, for decades, but we ignored it or shrugged it off, preferring that we weren’t really headed over the falls.” ANDERSEN, Kurt. The end of excess: is this crisis good for America? *Time Magazine U.S.*, 26 mar. 2009. Disponível em: <<http://www.time.com/time/magazine/article/0,9171,1887869-1,00.html>>. Acesso em: 03/07/2011.

⁹ Não cabe aqui esboçar um conceito pronto e acabado de “necessidades”, embora seja preciso estarmos atentos ao processo de crescente fluidez que acomete os limites do conceito em tela, bem como aos motivos que ensejam tal processo. Sob os imperativos de um crescimento econômico supostamente indispensável, suscita-se incessantemente novas necessidades, a alimentar uma lógica de “sobrevivência aumentada” que torna os limites do necessário cada vez mais distantes de seus contornos originais. Nesse sentido, conferir: GRUPO MARCUSE. *De la miseria humana en el medio publicitario*. Cómo el mundo se muere por nuestro modo de vida. Editorial Melusina, 2a. edição, 2009, p. 73.

sentido, contentamento e aceitação, de bem-estar e felicidade, enfim, de um estilo de vida, através de bens e serviços¹⁰. Não é por acaso que ao termo “consumo” sobreveio a adição de afixos que lhe denotam um caráter disfuncional ou doentio – *consumismo, hiperconsumo, etc*;

b) Razão de ser: o consumo massivo e suas motivações encontram na acumulação de capital a razão de sua existência. Quando a tecnologia passou a possibilitar a produção em excesso, tornou-se possível uma acumulação de capital em excesso. Para concretizar tal acumulação, era preciso encontrar artifícios que viabilizassem também a venda em excesso, compatível com a produção¹¹. A contribuir para este processo, o poder público assumiu um papel fantástico de garante da confiança em massa¹², “gerindo”, muitas vezes, os “riscos” envolvidos na produção, e privatizou atribuições e deveres antes públicos, agudizando o individualismo¹³. O setor privado, por sua vez, adquiriu a autonomia necessária para, sobretudo em articulação com o meio publicitário, convencer-nos de que era preciso crescer e, para tanto, consumir¹⁴;

c) Alcance: os padrões atuais de produção e consumo interferem diretamente nas competências humanas e nos traços culturais dos povos (em virtude da estandardização de produtos e serviços e da substituição da pessoa pela indústria para a realização de atividades e tarefas cotidianas), bem como nas relações entre os seres humanos (já que a chama do desejo de consumir é mantida acesa pela agudização do individualismo e do imediatismo, e estes tendem a expandir-se para além do mercado, incutindo o “raciocínio consumidor” em outras, talvez todas, esferas da vida humana, como o senso crítico, os afetos e a participação na comunidade¹⁵).

Mas a grande beleza dos paradigmas, e isso pode parecer um paradoxo, é que, para além dessa verdadeira profissão de fé que eles promovem¹⁶, eles também carregam consigo a semente da criticidade e da transformação. A crise e decadência de um paradigma nascem

¹⁰ “(...) consumerism is a cultural pattern that leads people to find meaning, contentment, and acceptance primarily through the consumption of goods and services”. ASSADOURIAN, Erik. *The rise and fall of consumer cultures*. In: ASSADOURIAN, Erik (dir.). *State of the world 2010. Transforming cultures: from consumerism to sustainability*. A Worldwatch Institute report on progress toward a sustainable society. Nova York: W. W. Norton & Company, 2010, p. 8. A “venda” de estilos de vida é apontada com clareza por Mont e Power: “Previously, advertising mostly focused on product performance. Nowadays, advertisement aims to create consumers who are unsatisfied with what they have and therefore advertising increasingly targets feelings, rather than providing information. (...) Selling feelings rather than information is closely linked to another trend of thinking: that not merely products are being sold, but entire lifestyles, e.g., the Zara or Laura Ashley lifestyle (...)”. MONT, Osaka; POWER, Kate. *Understanding the complexity of consumer behaviour and implications for the sustainable consumption discourse*. ERSCP-EMSU Conference, Delft, 2010, p. 12.

¹¹ Nesse sentido afirma o Grupo Marcuse: “Dado que la acumulación del capital se apoyó desde entonces en la producción en masa, no podía perdurar sin colonizar todas las dimensiones de la existencia social e individual. El imperativo de producir cada vez más conseguida se tradujo en el de consumir masivamente. (...) al hablar de sociedad de consumo corremos el riesgo de alimentar la ilusión de que ésta es fundamentalmente distinta de la sociedad (de producción) industrial. Como si una pudiese existir sin la otra. Como si el modo de producción capitalista pudiese abstenerse de engendrar un modo de vida basado en el hiperconsumo.” GRUPO MARCUSE. *De la miseria humana...* Op. cit., pp. 64, 77.

¹² SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para um novo senso comum...* Op. cit., p. 178.

¹³ BAUMAN, Zygmunt. *Liquid modernity...* Op. cit., p. 29.

¹⁴ Um dos artifícios fundamentais utilizados pela indústria para a promoção opulenta do consumismo consiste no fomento da “residualidade precoce” dos bens e serviços. Segundo Alexandra Aragão, tal obsolência precoce se dá em termos objetivos, ou seja, pela perda prematura da funcionalidade do bem, por motivos vários – (a) por um lado, produtos de baixa qualidade, (b) por outro, produtos de alta complexidade, cuja reparabilidade não é incentivada, (c) produtos “globais”, caracterizados por produtor e consumidor distantes geograficamente, o que dificulta o serviço pós-venda e, ainda, (d) produtos baratos –, e em termos subjetivos, que consiste na substituição de bens cuja funcionalidade se mantém intacta, em decorrência também de motivações diversas – a destacar (a) regimes econômicos e fiscais de incentivo à substituição e (b) fatores sócio-psicológicos tanto patológicos quanto “normais” ligados à pressão social para consumir, ao modismo e à “avidez da excelência”. Conferir: ARAGÃO, Maria Alexandra de Sousa. *O princípio do nível elevado de proteção e a renovação ecológica do direito do ambiente e dos resíduos*. Coimbra: Almedina, 2006, p. 587-591. A publicidade, por sua vez, foi a grande criação do capitalismo para articular, com êxito, muitos dos artifícios de promoção do consumismo. Conferir: GRUPO MARCUSE. *De la miseria humana...* Op. cit., pp. 61 e ss.

¹⁵ BAUMAN, Zygmunt. *Liquid modernity...* Op. cit., pp. 25, 160 e ss.

¹⁶ Annie Leonard, em seu livro *A história das coisas*, afirma que “ir às compras é quase um ritual sagrado nos Estados Unidos”, o que demonstra não haver exagero algum na equiparação do paradigma do consumismo a uma crença religiosa. LEONARD, Annie. *A história das coisas: como a nossa obsessão pelo consumo excessivo está a destruir o planeta – o que fazer para mudar essa tendência*. Trad. Ana Cristina Pais. Lisboa: Editorial Presença, 2011, p. 243.

dentro dele próprio¹⁷, a partir do momento em que ele se torna insuficiente para dar respostas às perguntas que ele mesmo faz emergir, a partir do momento que ele fracassa em gerir suas próprias contradições internas. Enfim, um paradigma traz consigo suas “verdades” e seus limites. É aí que surge a oportunidade de nascer um novo paradigma, primeiro de forma insípiente, mas gradativamente bem delineado, até superar o paradigma até então dominante¹⁸.

O paradigma da modernidade e seus padrões de produção e consumo vem dando sinais de suas limitações e insuficiências, e o cenário de crise é tão inegável quanto incontornável.

2.2. Sinais de um paradigma em crise

São duas as consequências devastadoras principais decorrentes dos padrões atuais de produção e consumo e que deixam claro as limitações do paradigma atual:

- a) a crescente degradação ambiental;
- b) a crescente degradação do tecido social.

Quanto à primeira, seus efeitos diretos mais graves são identificados (i) na exaustão dos componentes ecológicos utilizados na produção de bens e serviços e (ii) no infundável volume de resíduos despejados no ambiente decorrentes da produção e do consumo. Segundo informações do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), estima-se que 60% dos serviços ecossistêmicos da Terra tenham sido degradados nos últimos 50 anos, e que é provável que atinjamos os limites globais, ainda nesta década ou na próxima, em alguns recursos de uso recorrente¹⁹.

Para uma representação simples deste cenário tão perturbador, o conceito de “pegada ecológica” é eloquente. Este representa uma unidade de medida da área de terra e água que uma população humana requer para produzir os recursos de que consome, bem como para que sejam absorvidos os resíduos (sobretudo dióxido de carbono) que elimina²⁰. Segundo a *Global Footprint Network*, organização não governamental de caráter internacional cujo escopo é levar a efeito a medição da nossa pegada ecológica, a humanidade hoje utiliza o equivalente a 1,5 planeta Terra para obter os recursos de que usufrui e ter absorvidos os resíduos que elimina²¹. Em outras palavras, nossa relação com a natureza caracteriza-se pela insustentabilidade, justamente por não ser respeitada a capacidade regenerativa do planeta, o que, por sua vez, atesta ser ilusória a expectativa de infinitude do estilo de vida alargado levado por boa parte da população mundial²².

¹⁷ Nas palavras de Thomas Kuhn: “Normal science does not aim at novelties of fact or theory and, when successful, finds none. New and unsuspected phenomena are, however, repeatedly uncovered by scientific research, and radical new theories have again and again been invented by scientists. History even suggests that the scientific enterprise has developed a uniquely powerful technique for producing surprises of this sort. If this characteristic of science is to be reconciled with what has already been said, then research under a paradigm must be a particularly effective way of inducing paradigm change.” KUHN, Thomas S. *The structure of scientific revolutions...* Op. cit., p. 52.

¹⁸ KUHN, Thomas S. *The structure of scientific revolutions...* Op. cit., p. 66 e ss.

¹⁹ EEB. *EEB response to the Sustainable Consumption and Production and Sustainable Industrial Policy Action Plan*. European Environmental Bureau (EEB), 2008, p. 1.

²⁰ Tendo em conta a população global atual, bem como a quantidade de terra disponível, considera-se sustentável uma pegada ecológica inferior a 1,8 hectares globais por pessoa. Acerca do assunto, conferir o site oficial da *Global Footprint Network*, organização internacional que tem como parte do seu escopo a medição de pegadas ecológicas de diferentes populações do globo. Disponível em: <http://www.footprintnetwork.org/en/index.php/GFN/page/footprint_basics_overview/>. Acesso em: 18/02/2011.

²¹ Idem, *ibidem*.

²² Howard T. Odum et al. falam em uma “necessária fase de declínio das economias humanas” devido à diminuição drástica da base de recursos e da qualidade ambiental, e que demanda uma transformação decisiva, profunda e difícil nas nossas práticas e atitudes, a fim de evitar um “colapso destrutivo”. ODUM, Howard T.; ODUM, Elisabeth C. *The prosperous way down*. *Energy*, n. 31, 2006, p. 21. Tradução livre. Nesse mesmo sentido, afirma Thomas Princen: “The rationalists’ faith in unending abundance appears unshakable, no more subject to scrutiny than their apparent faith in technological advance and population increase, both presumed beneficial until proven otherwise. Abundance achieved now paves the way for abundance later; the more choice we arrange for ourselves, the more we leave for future generations. Consumption stimulates innovation, expansion opens new frontiers. This is a curious position for those of us who rest our worldview on scientific discovery, especially that which documents over and over again trends in biophysical deterioration and that which gives credence to threshold effects and cause-effect time lags and irreversibility.” E conclui: “Infinite material expansion on a finite planet is, quite simply, impossible.” Conferir: PRINCEN, Thomas. *The logic of sufficiency*. Cambridge: The MIT Press, 2005, p. 349.

Quanto ao segundo ponto, ele é muito interessante na medida em que questiona o consumismo independentemente de considerações ambientais e, por outro lado, auxilia na compreensão da indiferença generalizada em relação à defesa de interesses comuns ou coletivos, dentre os quais deveria figurar a necessidade de uma interação equilibrada com o ambiente.

Trata-se de questionar em que medida o consumo proporciona, de fato, bem-estar e qualidade de vida. Embora a satisfação das necessidades básicas vitais seja essencial, estudos apontam que, a partir de certo nível de consumo, o ser humano passa a habituar-se aos bens antes considerados um luxo (o que significa que estes bens pouco contribuem para o bem-estar efetivo), além de ter de suportar uma maior carga de estresse e outros problemas de saúde decorrentes do excesso de trabalho para pagar por tais bens, do acúmulo de dívidas e, ainda, da diminuição progressiva da qualidade ambiental²³. A partir do referido nível ideal, passam a ganhar maior importância as relações humanas, o sentimento de pertença a uma dada comunidade, a ausência de medo e insegurança acerca do futuro²⁴, e a satisfação obtida através do engajamento ativo na realização de tarefas, ainda que não remuneradas financeiramente²⁵.

O problema é que o fomento de tal bem-estar subjetivo colide frontalmente com a constante elevação dos níveis de consumo, uma vez que o consumismo está intimamente relacionado com o individualismo e o imediatismo característicos dos tempos atuais, e estes se reproduzem em outras, talvez todas, facetas da vida humana, a comprometer a vida em comunidade. Ademais, o consumismo característico de uma parte da população mundial, sobretudo a ocidental, constitui, forçosamente, a face oposta ao crescente nível de pobreza em outras regiões do globo, o que contribui para o descomprometimento entre os povos e para a fragilidade da construção de interesses globais.

Em suma, o bem-estar obtido por meio do consumo não só é limitado como corre o risco de ser por este reduzido, tanto em virtude da degradação ambiental quanto pela corrosão das relações em sociedade.

As tentativas empreendidas até agora para reverter essa situação tiveram como enfoque principal os problemas ambientais descritos acima e, de uma forma geral, obtiveram pouco ou nenhum êxito, ou, ainda, contribuíram para o aprofundamento destes mesmos problemas, por um motivo simples: essas tentativas ainda estão calcadas no paradigma da modernidade. A maneira como esses problemas têm sido formulados e abordados, bem como as soluções apresentadas, ainda assentam nos valores e métodos característicos dos padrões atuais de produção e consumo. Destaco dois exemplos:

Exemplo 1: mais voltado para a fase da produção, diz respeito ao desenvolvimento e adoção de técnicas que promovam a eficiência e produtividade dos recursos na fase de produção, como forma de reduzir tanto a quantidade de matéria-prima utilizada quanto a quantidade de resíduos lançados posteriormente ao ambiente. Não obstante tais iniciativas, continua a crescer a demanda do consumo, o que redonda, por sua vez, no aumento da intensidade de recursos utilizados em termos absolutos²⁶. Por que? Porque, em geral, a matéria-prima e os recursos financeiros poupadados são investidos em outras frentes de produção e consumo, atendendo aos imperativos do crescimento econômico²⁷. De fato, não

²³ ASSADOURIAN, Erik. *The rise and fall of consumer cultures...* Op. cit., p. 9.

²⁴ FEDRIGO, Doreen et al. *Blueprint for European sustainable consumption and production: finding the path of transition to a sustainable society*. European Environmental Bureau (EEB), publication n. 2009/07, p. 8. Disponível em: <http://www.eeb.org/publication/2009/0905_SCBlueprint_FINAL.pdf>. Acesso em: 05/07/2011.

²⁵ PRINCEN, Thomas. *The Logic of Sufficiency...* Op. cit., p. 351.

²⁶ BERKHOUT, Frans. Aggregate resource efficiency. Are radical improvements possible? In: VELLINGA, Pier. *Managing a material world. Perspectives in industrial ecology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 175-176.

²⁷ Tal fenômeno é denominado no Direito Europeu de “efeito de repercussão” ou “boomerang”. Não é de causar espanto, portanto, a afirmação da Sustainable Development Commission de que constitui um verdadeiro “mito” a ideia de dissociar o crescimento econômico e o nível de utilização de recursos. Segundo a instituição, é preciso ter em mente a diferença entre a redução relativa e a redução absoluta do uso de recursos, afirmando que, enquanto a

basta modificar as técnicas de produção se forem mantidas as estruturas que viabilizam os atuais padrões de produção e consumo (os mesmos objetivos da indústria e os mesmos incentivos ao consumo). Mesmo Ernst von Weizsäcker, um entusiasta da eficiência e da produtividade dos recursos, reconhece que a questão, principalmente quando se trata de sistemas complexos, não é exclusivamente técnica, e demanda “uma abordagem sofisticada e holística”²⁸, dentro da qual, para além de mudanças tecnológicas, são essenciais também “mudanças de ordem institucional e comportamental”²⁹.

Exemplo 2: mais voltado para a fase do consumo, diz respeito à aposta em políticas de promoção da compra “consciente e responsável”, por meio de instrumentos como rótulos ambientais e eventos de informação ao consumidor. Os avanços dessas iniciativas têm se mostrado tímidos justamente por terem como enfoque o nível individual³⁰. Diante da estrutura voltada à promoção do consumo, o consumo sustentável não é uma questão de escolha que está integralmente sob o controle do consumidor³¹, além do fato de que a prestação de informação não necessariamente se traduz em mudança de comportamento³². Mesmo que tenhamos mais e melhores informações sobre produtos e serviços, e que estes sejam menos agressivos ao ambiente e mais duráveis, ainda assim iremos esbarrar nas infinitas embalagens, em produtos não sazonais e importados, nas técnicas de produção intensiva, na criação de novas necessidades e no apelo publicitário ao consumo, sem falar na imensa quantidade de combustíveis fósseis utilizada nas diversas fases de produção, isso para citar apenas algumas práticas usuais. Em suma, para concretizar a decisão de levar uma vida sustentável, sem quaisquer impactos ambientais, se for possível, demanda viver à margem da sociedade³³.

redução relativa encontra diversos exemplos na economia, evidências de redução absoluta são muito mais difíceis de se encontrar. E resume: “In this context, simplistic assumptions that capitalism's propensity for efficiency will allow us to stabilise the climate and protect against resource scarcity are nothing short of delusional. Those who promote decoupling as an escape route from the dilemma of growth need to take a closer look at the historical evidence – and at the basic arithmetic of growth”. SDC. *Prosperity without growth?*... Op. cit., p. 8.

²⁸ WEIZSÄCKER, Ernst von; HARGROVES, Karlson; SMITH, Michael H.; DESHA, Cheryl; STASINOPoulos, Peter. *Factor Five: Transforming the Global Economy through 80% Improvements in Resource Productivity*. London: Earthscan, 2009, p. 302.

²⁹ WEIZSÄCKER, Ernst von. Dematerialization. Why and how? In: VELLINGA, Pier et al. (ed.). *Managing a material world. Perspectives in industrial ecology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 53.

³⁰ Em um estudo recentemente comissionado pela Comissão Européia, demonstrou-se dúvida acerca da utilidade do uso exclusivo de instrumentos com enfoque no comportamento individual dos consumidores, nos seguintes termos: “(...) doubt exists on the general usefulness of measures that target individual consumers' behaviours.” COMISSÃO EUROPEIA. *Mid-term evaluation of the Sustainable Consumption and Production and Sustainable Industrial Policy Action Plan*. Final report, 2011, p. 36.

³¹ Nas palavras de Zygmunt Bauman: “tudo em uma sociedade de consumo é uma questão de escolha, exceto a compulsão para escolher”. BAUMAN, Zygmunt. *Liquid modernity...* Op. cit., p. 29. Tradução livre.

³² Nesse sentido, Mont and Power: “Ecolabeling and similar information tools face a difficulty in that consumers have been shown to become easily confused by the amount and the diversity of the information. In addition, sociological and environmental studies demonstrate that provision of information does not necessarily lead to changes in attitudes, and even when it does, the change in attitudes does not always translate into behavior change. Campaigns, especially the so-called “simple and painless” campaigns, can also give the false impression that by taking small steps, big changes can be realized. This is however not supported by scientific evidence, which demonstrates that if “everyone does a little, we'll achieve only a little”. Finally, a major weakness of information instruments, and specifically of awareness-raising campaigns, stems from the complexity of individuals' interactions with society and with institutions and infrastructures that are largely not conducive to living sustainable lifestyles”. MONT, Osaka; POWER, Kate. *Understanding the complexity of consumer behaviour...* Op. cit., p. 6.

³³ Colin Beaven, um escritor norte-americano que ficou conhecido como “o homem sem impactos”, após a experiência de tentar viver um ano na cidade de Nova York de maneira sustentável, sem quaisquer impactos ambientais, afirma que para concretizar a decisão de levar uma vida sustentável, sem quaisquer impactos ambientais, é preciso viver à margem da sociedade, uma vez que tal decisão não é apoiada pela cultura e pelos “sistemas de que dependemos”. Segundo ele, tais sistemas estão embasados de uma tal forma em combustíveis fósseis e produtos descartáveis que, para viver absolutamente sem impactos, é preciso se excluir da sociedade. BEAVEN, Colin. *Like falling off a log. Blog No impact man*, 21 mar. 2008.

A ansiedade e a sensação de falta de alternativas geradas por este cenário constituem autênticos indicativos do contexto de crise³⁴. Considerando que, como demonstrado nos itens acima, o consumismo decorre da atuação sistemática, complexa e institucionalizada de uma série de fatores³⁵ e princípios gerais³⁶ a serviço do paradigma dominante, cuja premissa fundamental, largamente naturalizada, reside na ideia de que “o crescimento econômico contínuo (baseado, principalmente, no crescimento contínuo da produção e consumo de produtos) é necessário e desejável”³⁷, não será por meio de ajustes diminutos e marginais que os padrões atuais de produção e consumo tornar-se-ão, enfim, sustentáveis³⁸. É preciso rever, fundamentalmente, o paradigma atual e sua premissa³⁹, tomar decisões difíceis compatíveis com a gravidade dos problemas socioambientais que nos desafiam⁴⁰ e, por fim, promover “a mudança de paradigma necessária à redefinição dos valores e normas que subjazem nosso modo de vida”⁴¹. A mudança do paradigma que sustenta o sistema atual não só é inevitável como constitui um dos pontos mais sensíveis para uma interferência efetiva e profunda nesse mesmo sistema⁴².

³⁴ Kuhn relata o contexto de colapso e confusão que caracterizava a relação entre os cientistas aquando da crise de um paradigma. KUHN, Thomas S. *The structure of scientific revolutions...* Op. cit., p. 83-84. Especificamente em relação ao contexto de crise do paradigma da modernidade, afirma o Sustainable Development Commission: “A sense of anxiety pervades modern society. At times it tips over into visceral fear. (...) Fear may not be all bad. The threat of imminent collapse may have been the only force strong enough to bring so many countries together in late 2008, with a pledge to ‘achieve needed reforms in the world’s financial systems’.” SDC. *Prosperity without growth?...* Op. cit., p. 60.

³⁵ “Looking at consumption from a societal perspective, **we can see that purchasing and behavior decisions are influenced by many factors**, including economic influences, marketing of products and technological innovations, regulations governing consumption, and not least by what the people around us and in the media are doing. **The complex interactions between these factors** result in the consumption patterns and levels that Europeans think of as “normal”, but which in fact are unsustainable and may bring us less happiness and life satisfaction than we imagine.” MONT, Osaka; POWER, Kate. *Understanding the complexity of consumer behaviour...* Op. cit., p. 1. (grifo nosso)

³⁶ “In the classroom, with colleagues and the media and members of the public, and among family and friends, I have found that even the most committed environmentalists have a difficult time imagining approaches that do not emphasize taxes and subsidies, lawsuits and boycotts, and, most prevalent perhaps, “environmental education.” **As an “institutionalist” I attribute this difficulty to a deeper difficulty – sensing the broad principles under which our own society operates**, principles that were deliberately constructed to meet the needs of the times and that now appear so natural, even when other needs are more pressing. It is hard to appreciate, for instance, how prevalent efficiency is in everyday decision making and policymaking generally.” PRINCEN, Thomas. *The Logic of Sufficiency...* Op. cit., p. 342. (grifo nosso)

³⁷ “One of the major factors that drive consumption is the main premise of the neoclassical economic paradigm: that continuous economic growth (which is mainly based on ever-increasing growth in production and consumption of material goods) is necessary and desirable”. MONT, Osaka; POWER, Kate. *Understanding the complexity of consumer behaviour...* Op. cit., p. 13.

³⁸ “(...) we have to doubt the notion that incremental changes in efficiency and behaviour can be effective enough to give us sustainable energy systems *on their own*, however strongly we might believe in the potential cumulative effects of incremental change.” DARBY, Sarah. Enough is as good as a feast – sufficiency as policy. In: *ECEEE 2007 Summer Study: saving energy – just do it!*, 2007, p. 114.

³⁹ SDC. *Prosperity without growth?...* Op. cit., p. 38 e ss.

⁴⁰ “**Critical environmental threats entail irreversibilities and nonsubstitutabilities**; they threaten vital life-support systems. Overconsumption – resource use beyond regenerative capacities that threatens entire species, including humans – is a real possibility. **Saving a species or slowing CO₂ emissions (let alone slowing the rate of growth in CO₂ emissions) only postpones tough choices**. To make such choices, to construct institutions from the local to the global, from the tiny inshore fishery to the global atmospheric commons, **requires principles attuned to such threats.**” PRINCEN, Thomas. *The Logic of Sufficiency...* Op. cit., p. 10. (grifo nosso). Nesse mesmo sentido, conferir: MANIATES, Michael. Going green? Easy doesn’t do it. *Washington Post*, 22 nov. 2007. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2007/11/21/AR2007112101856.html>>. Acesso em: 21/04/2011.

⁴¹ “(...) a focus at the individual level is misguided (...) [and] technical policy interventions alone will prove insufficient for society to achieve sustainable consumption patterns: **a paradigm shift which redefines the values and norms that underlie the way we choose to live is required.**” MONT, Osaka; POWER, Kate. *Understanding the complexity of consumer behaviour...* Op. cit., p. 14. (grifo nosso). Argumenta em sentido semelhante o SDC: “We (...) have to find a way through the institutional and social constraints that lock us into a failing system. In particular, we need to identify opportunities for change within society – **changes in values, changes in lifestyles, changes in social structure – that will free us from the damaging social logic of consumerism.**” SDC. *Prosperity without growth?...* Op. cit., p. 65. (grifo nosso)

⁴² Ao tratar dos diferentes pontos de alavancagem que permitem intervir em um determinado sistema, Donella Meadows, em seu artigo *Leverage Points*, identifica a mudança do paradigma que sustenta o sistema como um dos pontos mais sensíveis para uma interferência efetiva e profunda neste mesmo sistema, perdendo apenas, na escala de efetividade dos pontos de alavancagem, para o poder de transcender os paradigmas. MEADOWS, Donella. *Leverage points...* Op. cit., p. 17 e ss.

3. Desmaterialização: pedra angular de um novo paradigma

A necessidade de trabalharmos em torno de um novo paradigma é, como vimos, premente. A superação efetiva da sistemática atual requer, fundamentalmente, a identificação e o refinamento de instrumentos hábeis à orientação do comportamento humano e da organização social no sentido de uma relação equilibrada entre os homens e o ambiente, adequada aos limites regenerativos do planeta, afim de que a busca insaciável pelo crescimento e pela eficiência dê lugar, enfim, à suficiência.

O conceito de “desmaterialização” é aqui proposto como instrumento primeiro e basilar desse processo de superação. O detalhamento de suas balizas semânticas é de fulcral importância para que possamos vislumbrar a plausibilidade da nova visão de mundo que a “desmaterialização” proporciona, bem como para que desta pedra angular seja possível derivar os demais instrumentos – jurídicos, econômicos, políticos, etc. – de consolidação do novo paradigma.

O termo “desmaterialização” é geralmente associado, como a própria expressão sugere, à “redução da necessidade de matéria”⁴³. No âmbito das preocupações de ordem ecológica, especificamente quanto à redução da pressão sobre o ambiente por meio da redução da utilização de recursos e da eliminação de resíduos, o vocábulo é empregado em sentido análogo, para designar “redução no consumo de energia e materiais” na economia⁴⁴. De forma ainda mais detalhada, inclui-se no âmbito da desmaterialização os imperativos de reduzir as emissões de resíduos e utilizar bens renováveis⁴⁵.

Tal noção de desmaterialização, porém, não traduz integralmente o conceito que podemos vislumbrar. Justamente por ser preposta enquanto pedra angular de uma transformação paradigmática, a desmaterialização deve ganhar uma dimensão holística e abrangente, com a propósito de desmaterializar não apenas produtos e serviços, mas também rationalidades e valores. E isso por um motivo bastante claro: a desarticulação da cultura consumista exige uma nova forma de relação entre o homem e a matéria e entre os homens mesmos, uma nova concepção de bem-estar, enfim, a transformação da maneira como o homem concebe a si próprio e sua relação com o mundo.

O conceito de desmaterialização aqui proposto é concebido sob duas vertentes distintas e complementares, uma de natureza objetiva e outra subjetiva.

Vertente objetiva: diz respeito à redução ou completa eliminação da “matéria” no processo de satisfação das necessidades humanas. “Matéria” refere-se, por óbvio, aos valiosos componentes ecológicos – inclusive aqueles destinados à geração de energia –, e a preservação destes decorre da necessidade de redução significativa da nossa pegada ecológica, a fim de enquadramo-nos aos limites da capacidade regenerativa do planeta. A faceta objetiva da desmaterialização assemelha-se à noção de desmaterialização usualmente utilizada, acima referida.⁴⁶

⁴³ “[...] reducing material needs, i.e. dematerialization.” WEIZSÄCKER, Ernst von. Dematerialização. Why and how?... Op. cit., p. 51.

⁴⁴ DE BRUYN, Sander. Dematerialisation and rematerialisation. Two sides of the same coin. In: VELLINGA, Pier et al. (ed.). *Managing a material world. Perspectives in industrial ecology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 151.

⁴⁵ JANSEN, J. L. A. Dematerialisation and innovation policy. Opportunities and barriers in the Netherlands. In: VELLINGA, Pier et al. (ed.). *Managing a material world. Perspectives in industrial ecology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 286.

⁴⁶ Quando a preocupação é reduzir a quantidade de componentes ambientais na fase de produção, frequentemente coloca-se “o problema da valorização” (VELLINGA, Pier et al. *Towards industrial transformation. The way ahead*. In: VELLINGA, Pier et al. (ed.). *Managing a material world. Perspectives in industrial ecology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 325): questiona-se se tal preocupação está igualmente atenta à qualidade dos componentes envolvidos no processo, de maneira a ponderar se os impactos e efeitos específicos advindos de uma menor quantidade de determinada matéria não seriam maiores do que aqueles advindos de uma maior quantidade de um outro componente (BERKHOUT, Frans. *Aggregate resource efficiency...* Op. cit., p. 166.). A construção do conceito de desmaterialização aqui proposta, porém, está atenta ao que Alexandra Aragão chama de prevenção quantitativa e qualitativa, de materiais e resíduos, no processo de produção mais limpo (ARAGÃO, Maria Alexandra de Sousa. *O princípio do nível elevado de protecção...* Op. cit., p. 350-351). Nesse sentido, a defesa da redução ou até mesmo completa eliminação da matéria – leia-se, bens ecológicos, componentes ambientais – empregada em produtos e serviços poderia ser traduzida enquanto redução ou completa eliminação do comprometimento de tais bens e

Vertente subjetiva: diz respeito à valorização do bem-estar não material, da busca e concretização de valores e prazeres não pecuniários fundados na cidadania, no afeto e nas relações familiares e comunitárias. Trata-se, por sua vez, de uma ferramenta de enfrentamento ao individualismo exacerbado, de retorno à noção de sociedade enquanto ente dotado de interesses comuns, e não de um conjunto de interesses individuais. A concepção da desmaterialização sob a ótica subjetiva é de suma importância para a colocação do ambiente, enquanto interesse comum, na posição de preocupação central dos homens. É, ainda, crucial para a promoção da desmaterialização objetiva, na medida em que a satisfação desmaterializada das necessidades humanas está condicionada a uma noção de bem-estar e de felicidade que não esteja calcada no consumo e na propriedade. É através da desmaterialização subjetiva que se torna possível vislumbrar uma mudança dos modos e estilos de vida “alargados”.

À luz da desmaterialização, somos chamados a repensar o direito, já que este constitui a instância por excelência de definição das normas e valores que fundamentam o modo de vida das sociedades.

4. Materializando a desmaterialização: o elogio da suficiência na redefinição de direitos e deveres

Se caminhamos no sentido de um novo paradigma, que enquanto tal é desafiador e transformador e que, por outro lado, por estar ainda numa fase embrionária, necessita ser esmiuçado, detalhado, para se tornar factível e ganhar cada vez mais adeptos, o direito é chamado a atuar de forma ativa e efetiva nesse processo. Precisamente, o papel do direito reside na redefinição crítica dos direitos e deveres à luz da desmaterialização. A proposta é dar fundamento jurídico à desmaterialização, de maneira a proporcionar uma nova forma de conceber os direitos e deveres, bem como uma nova relação entre eles.

Se redefinir é “definir novamente”, e a proposta de construir uma nova definição de direitos e deveres advém da necessidade de abandonar um paradigma problemático em favor de uma nova visão de mundo, é preciso olhar criticamente para as leis e políticas que temos hoje, para que elas não sejam simplesmente repetidas e, por outro lado, para que possamos ver nelas algo que nos inspire, que nos mostre uma alternativa.

A despeito de anunciar o desenvolvimento sustentável como o objetivo fundamental dos entes políticos que regem, a maior parte das leis e políticas hoje em vigor, mesmo aquelas de cunho ambiental, adotam medidas e instrumentos que pouco questionam ou que até mesmo legitimam o paradigma da modernidade e seus padrões de produção e consumo. A título de exemplo, consideremos o *Plano de Ação para um Consumo e Produção Sustentáveis e para uma Política Industrial Sustentável*, apresentado em 2008 pela Comissão Européia (“Plano de Ação”)⁴⁷.

O Plano de Ação destaca o desenvolvimento sustentável enquanto “um objetivo essencial para a União Européia”⁴⁸, cuja realização esbarra em “desafios (...) diretamente relacionados com o nosso estilo de vida”. De maneira ainda mais detalhada, o Plano de Ação afirma que os padrões europeus de produção e consumo contribuem para os graves problemas ambientais que hoje enfrentamos, admitindo que o impacto do consumo na União Européia tem repercussões mundiais⁴⁹. E reconhece categoricamente: “a necessidade de evoluir para padrões de consumo e produção mais sustentáveis é agora mais urgente do que nunca.”

componentes. Em outras palavras, se existe uma razão de ser para a defesa da desmaterialização encampada neste trabalho, esta reside na preocupação com uma relação equilibrada e sustentável com a natureza, de maneira que seria perverso e incoerente permitir que a desmaterialização servisse de instrumento contra si própria.

⁴⁷ Comunicação da Comissão sobre o Plano de Ação para um Consumo e Produção Sustentáveis e para uma Política Industrial Sustentável, COM (2008) 397 final, de 16.07.2008.

⁴⁸ O Plano de Ação coloca a sustentabilidade nos seguintes termos: “O desenvolvimento sustentável visa uma melhoria contínua da qualidade de vida e do bem-estar das gerações presentes e futuras.”

⁴⁹ “Os desafios estão diretamente relacionados com o nosso estilo de vida. A forma como produzimos e consumimos contribui para o aquecimento global, a poluição, a utilização de matérias-primas e o esgotamento dos recursos naturais. O impacto do consumo na UE tem repercussões mundiais, uma vez que a UE depende da importação de energia e de recursos naturais. Além disso, um número crescente de produtos consumidos na Europa é produzido noutras regiões do mundo.”

Inobstante tal clareza de contexto, o Plano de Ação busca “integrar” a sustentabilidade a outros objetivos da União Européia, nomeadamente o crescimento econômico, a geração de empregos e a competitividade no mercado mundial, e adota como seu “elemento central” “a definição de um quadro dinâmico para melhorar o desempenho energético e ambiental dos produtos e incentivar a utilização destes produtos pelos consumidores.” Em outras palavras, a fim de promover a suposta “integração”, o Plano de Ação propõe duas medidas principais, quais sejam, “produtos mais adequados” e “um consumo mais inteligente”, a serem realizadas, em síntese, através da eficiência de produtos e de técnicas de produção, de inovações tecnológicas, contratos verdes, rotulagem e ações de sensibilização do consumidor.

Referida clareza do Plano de Ação acerca da insustentabilidade dos atuais padrões europeus de produção e consumo, bem como da urgência que reveste a necessidade de reverter tal situação constitui, sem dúvida, um elemento de inspiração a ser levado em conta no processo de repensar e redefinir o direito.

Entretanto, quanto à proposta de conciliar o desenvolvimento sustentável com as premissas fundamentais do paradigma atualmente dominante, esta parece, no mínimo, contraditória em seus próprios termos, uma vez que tais premissas – sobretudo, o crescimento econômico – constituem o grande motor dos padrões de produção e consumo hoje em vigor nos países industrializados e, portanto, configuram a antítese da sustentabilidade. Ainda, quanto às medidas e instrumentos que o Plano de Ação adota, estes representam, pelos motivos discutidos no item 2 deste trabalho, providências marginais e de pouco alcance, tendo em vista a complexidade e institucionalização dos elementos de promoção dos padrões excessivos de produção e consumo. Tais medidas, inclusive, levantam a suspeita de serem, elas mesmas, incentivadoras do consumismo, por arriscarem elevar ainda mais os níveis de produção e consumo. Fato este, aliás, que não seria de causar espanto, tendo em vista que o próprio Plano de Ação não faz uma menção sequer à necessidade de reduzir o consumo, nem mesmo como um objetivo de longo prazo. Não por acaso, o Plano de Ação foi alvo de diversas críticas, que destacaram a insuficiência de suas medidas e instrumentos, e a necessidade de uma política mais ambiciosa e efetiva nesta seara^{50 51}.

⁵⁰ A avaliação comissionada pela Comissão Européia para revisar o progresso do Plano de Ação se posicionou nos seguintes termos: “One of the underlying aims of the AP is the decoupling of resource consumption from economic growth. The AP recognises the challenge of limited natural resources and aims to increase resource efficiency. However, it is becoming increasingly clear that the achievement of absolute decoupling will require actions **beyond business-as-usual and beyond the best practices of most countries**, which have to date primarily delivered **marginal or incremental improvements**. Policy conflicts are still substantial factors that make this goal difficult to achieve.” E mais à frente, acrescenta: “In addition to the perceived lack of focus [of the AP] on the consumption side, **doubt exists on the general usefulness of measures that target individual consumers' behaviours**.” Coerente com tais análises, a avaliação recomenda, dentre outros pontos: “There is a need for **more ambitious and effective policy** in this area. (...) The high level policy statement **should include (...) the long term objective of reducing consumption** (...)” COMISSÃO EUROPEIA. *Mid-term evaluation...* Op. cit., pp. 7, 33, 36. (grifo nosso). O EEB, European Environmental Bureau, por sua vez, publicou uma comunicação em que fez críticas semelhantes ao Plano de Ação: “(...) **overall EEB considers it to lack vision, clarity and ambition**. It is not clear what the policy objectives of the sustainable consumption and production nor the sustainable industrial policy are, apart from the **vague aim of an “energy and resource efficient economy”**. As such, the Action Plan does not aim to address the numerous ecological crises being faced right now (apart from climate change), despite their increasing “threat” to current consumption and production patterns in Europe. One such example is of the use of non-renewable natural resources relative to supply. (...) **Despite the Commission's rhetoric on resource demand growing in an increasingly resource-constrained world, the Action Plan in no way faces up to the challenge**. (...) Countries have been addressing sustainable consumption to varying degrees over the years, yet despite these activities, **governments still struggle to communicate sustainable consumption messages to significant or long-lasting positive effect**. At EU level, **activities in this area are even more limited** than at national level, and **this was made obvious in the Action Plan's proposals in this area**. Indeed, the Commission does not appear to consider consumption **beyond providing information as a means of changing behaviour, proposing incentives to make sustainable products more financially attractive, and Retail Forum aims to provide more ecologically performing products on shop shelves**. Although we welcome the Retail Forum initiative, such an “information as a means of behavioural change” approach **has been proven not to work in the longer term, at least not on its own**.” E sugere, dentre outras medidas: “Business models, supply chains, distribution systems, etc. need to be addressed, **not just efficiency**.” EEB. *EEB response...* Op. cit., pp. 1, 3, 4. (grifo nosso). Cabe mencionar, ainda, a análise de Klaus Tonner acerca da política em tela, segundo a qual o Plano de Ação foi delineado para contribuir para o crescimento econômico e a competitividade da indústria européia no setor de tecnologias ambientais. E assevera: “The Action plan takes up elements of the Agenda 21, but remains behind the Agenda, as it neither takes into account stimuli of prices nor changes of lifestyle. It's limited to information.” TONNER, Klaus. Sustainable

Em suma, carece ao Plano de Ação e à esmagadora maioria das leis e políticas hoje em vigor um senso de coerência e proporcionalidade: coerência entre os cenários e necessidades que reconhecem (cenário de extrema insustentabilidade do modo de vida dos países industrializados e necessidade urgente de rever os padrões atuais de produção e consumo) e as medidas e instrumentos que adotam (propostas marginais e diminutas que, quando muito, acarretam melhorias pouco significativas)⁵²; proporcionalidade entre a magnitude dos desafios ambientais que hoje enfrentamos e as (tímidas) propostas de solução.

O caminho para a coerência e proporcionalidade necessárias reside na desmaterialização. À luz deste conceito basilar para a mudança de paradigma, resta evidente o imperativo de assunção de *limites* na utilização de recursos e eliminação de resíduos, de colocação de *um freio à insaciável* (e suspeita) sede por “mais”, “maior”, “melhor”, de retorno à vida em *comunidade* onde os homens possam encontrar satisfação real e concretização de sua dignidade e em função da qual tais limites e freios ganhem sentido e viabilidade.

Nesse sentido, repensar o direito demanda dar a devida ênfase à dogmática dos deveres fundamentais, pois apenas por meio destes é possível reconstruir a responsabilidade comunitária que faz de nós pessoas⁵³, bem como a condição ética que faz do direito o direito⁵⁴.

consumption, consumer policy and the law. In: VERDURE, Christophe (ed.). *Environmental law and consumer protection. European journal of consumer law – Revue européenne de droit de la consommation*, 2011/1, p. 13.

⁵¹ Quanto à suspeita de as medidas adotados pelo Plano de Ação serem, elas próprias, incentivadoras do consumismo, cabe fazer algumas considerações. A questão é que a promoção de “produtos mais adequados”, amparada principalmente na eficiência e produtividade dos recursos, sem qualquer senso crítico acerca dos imperativos de crescimento econômico do atual paradigma, esbarra no chamado “efeito de repercussão”, e acaba por incentivar o aumento da produção e do consumo e, portanto, do uso de recursos em termos absolutos. Nesse sentido posiciona-se Ernst von Weizsäcker: “(...) the increase of resource productivity does not always lead to reduced resource consumption. **It can even lead to an overall increase in consumption levels.** This phenomenon is commonly referred to as the ‘rebound effect’. It means that improving resource **productivity alone is not sufficient to address overall consumption levels.** (...) Improving resource productivity may buy some time but eventually without a systemic approach the overall levels of consumption will continue to rise, along with the associated environmental pressures.” WEIZSÄCKER, Ernst von; et al. *Factor Five...* Op. cit., p. 301-302. (grifo nosso). Acerca do assunto, vale conferir, ainda, o posicionamento do SDC: “Efficiency drives growth forwards. By reducing labour (and resource) inputs, efficiency brings down the cost of goods over time. This has the effect of stimulating demand and promoting growth. Far from acting to reduce the throughput of goods, technological progress serves to increase production output by reducing factor costs. The phenomenon of ‘rebound’ attests to this. **Money saved through energy efficiency, for example, gets spent on other goods and services.** These goods themselves have energy costs that offset the savings made through efficiency, and sometimes wipe them out entirely (a situation described as ‘backfire’). Spending the savings from energy-efficient lighting (say) on a cheap short-haul flight is one sure-fire recipe for achieving this. This somewhat counter-intuitive dynamic **helps explain why simplistic appeals to efficiency will never be sufficient** to achieve the levels of decoupling required for sustainability. **In short, relative decoupling sometimes has the perverse potential to decrease the chances of absolute decoupling.**” SDC. *Prosperity without growth?...* Op. cit., p. 62-63. (grifo nosso). Já quanto à proposta de “um consumo mais inteligente”, o próprio Plano de Ação espera que tal medida propicie significativos “ganhos ambientais e econômicos” (grifo nosso), por meio do aumento das taxas atuais de remodelação de casas que utilizam produtos com melhor performance ambiental. Em outras palavras, vislumbra-se um aumento do consumo de produtos eficientes (ganho econômico) sem uma correspondente preocupação (i) em questionar a real necessidade de consumir tais produtos, (ii) em avaliar se mais consumo, mesmo que de produtos mais eficientes, não acabaria por gerar gastos de energia que compensariam os futuros ganhos com a eficiência, ou, ainda, (iii) em limitar o nível total de consumo (afinal, cadê o ganho ambiental?). Nos seguintes termos: “A sua aplicação [aplicação da concepção ecológica de produtos, rotulagem e consumo mais inteligente] aos produtos com forte impacto ecológico pode produzir importantes ganhos ambientais e econômicos. Por exemplo, **através das ações propostas, seria possível aumentar a utilização** de janelas e sistemas de isolamento mais eficientes **ao renovar as habitações**, o que permitiria às famílias reduzir o consumo de energia, as emissões directas e indirectas de gases com efeito de estufa e a utilização do aquecimento.” (grifo nosso)

⁵² Isso para não mencionar a recorrente carência de coerência entre as próprias necessidades, entre os próprios objetivos assumidos por leis e políticas.

⁵³ Nas palavras de Castanheira Neves, “só a pessoa é responsável” e esta “está, pelo facto de o ser, sempre investida em responsabilidade”. Responsabilidade entendida, sobretudo, enquanto “reciprocidade”, a qual se traduz, por sua vez, na “correlatividade de direitos (...) e de deveres.” CASTANHEIRA NEVES, A. Pessoa, direito e responsabilidade. In: *Revista Portuguesa de Ciência Criminal* (RPCC), 6(1996), p. 32 e ss. Lançando mão dos ensinamentos de Castanheira Neves, posiciona-se no mesmo sentido Casalta Nabais: “(...) a responsabilidade comunitária que faz dos indivíduos seres simultaneamente livres e responsáveis, ou seja, pessoas.” CASALTA NABAIS, José. *O dever fundamental de pagar impostos: contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo*. Coimbra: Almedina, 3a. reimpressão, 2012, p. 17-18.

⁵⁴ Segundo Castanheira Neves, dentre as condições de emergência do direito está uma condição ética, a exigir



4.1. Um começo: a dogmática dos deveres fundamentais

A dogmática dos *deveres fundamentais*, como já salientado no item acima, parece um começo muito pertinente para a redefinição do direito à luz da desmaterialização. Isso porque os deveres fundamentais:

- (i) têm por função direta a concretização de *valores comunitários*⁵⁵,
- (ii) exercem o papel fundamental de atribuir *responsabilidade* ao homem livre⁵⁶ por meio da colocação de *limites*⁵⁷ à esfera de liberdade dos homens, e
- (iii) o fazem para afastar a concepção de homem enquanto indivíduo isolado e solitário, a concretizar a noção de homem simultaneamente livre e responsável, ou seja, de homem enquanto uma *pessoa solidária* em termos sociais⁵⁸, forma única de garantir os direitos fundamentais e, portanto, a dignidade humana⁵⁹.

Se a teoria geral dos deveres fundamentais já carrega consigo essa faceta solidária tão marcante, com ainda mais força se verifica a solidariedade em relação aos ditos deveres ecológicos. Os deveres ecológicos (que englobam os deveres de defesa do ambiente e do patrimônio cultural) são vislumbrados como a face correspondente aos direitos ecológicos (direito ao ambiente e qualidade de vida), e estão tão intimamente associados a estes direitos que justifica a autonomização destes como “direitos de solidariedade”, “ou seja, direitos que, implicando directamente com o comportamento de todos os indivíduos duma coletividade e sendo exercidos num quadro de reciprocidade e de solidariedade, têm um conteúdo necessariamente definido em função do interesse comum”⁶⁰.

Essa maneira de conceber os deveres fundamentais, sobretudo os deveres ecológicos, oferece-nos uma oportunidade de lançar um novo olhar sobre eles e sua relação com os direitos fundamentais, para vê-los *não* como um fardo, um sacrificante limite a um futuro que, de outra forma, poderia ser “maior” e “melhor”, constituindo posições de desvantagem do indivíduo face ao Estado. Em sentido diametralmente oposto, tal concepção dos deveres fundamentais

a concepção do homem enquanto pessoa e, portanto, enquanto um ente comunitariamente responsabilizado: é “a condição cujo reconhecimento é verdadeiramente específico do direito como direito, a postular que nas mundanas relações sociais e na ordem e institucionalização, que dêem critério a essas relações pela solução do problema humano da necessária integração comunitária, se reconheça a cada homem a dignidade de *sujeito ético*, a dignidade de pessoa, e assim simultaneamente com um valor indisponível para o poder e a prepotência dos outros e comunitariamente responsabilizado para com os outros – só assim ele poderá ser, também simultaneamente, titular de direitos (dirigidos aos outros) e de obrigações (exigidas pelos outros) (...).” CASTANHEIRA NEVES, A. Pessoa, direito e responsabilidade... Op. cit., p. 39.

⁵⁵ “(...) os deveres fundamentais constituem uma categoria própria, expressão imediata ou directa de valores e interesses comunitários (...) [constituem] eles a ativação e mobilização constitucionais das liberdades e patrimónios dos titulares dos direitos fundamentais para a realização do bem comum ou do interesse público (...).” Mais à frente, reitera: “(...) é função imediata ou directa dos deveres a tutela da comunidade e seus valores (...).” CASALTA NABAIS, José. *O dever fundamental de pagar impostos...* Op. cit., p. 37-38.

⁵⁶ Vide nota 53 supra.

⁵⁷ “(...) ao princípio da liberdade (ou da autonomia do indivíduo) não corresponde uma emancipação absoluta ou anárquica, mas uma liberdade acompanhada da correspondente responsabilidade social ou comunitária (...); (...) todos os deveres fundamentais limitam, pela sua natureza, a esfera de liberdade dos indivíduos. Com efeito, constituindo os deveres fundamentais limites a posições de vantagem necessários a uma harmônica composição de interesses opostos apta a impedir, quer uma prevalência dos interesses do estado, quer um reconhecimento sem limites dos interesses dos indivíduos, todos eles (...) acabam por afectar ou restringir o conteúdo das liberdades individuais.” CASALTA NABAIS, José. *O dever fundamental de pagar impostos...* Op. cit., pp. 62, 122.

⁵⁸ “(...) há que ter em conta a concepção de homem que subjaz às atuais constituições, segundo a qual ele não é um mero indivíduo isolado ou solitário, mas sim uma pessoa solidária em termos sociais, constituindo precisamente esta referência e vinculação sociais do indivíduo – que faz deste um ser ao mesmo tempo livre e responsável – a base do entendimento da ordem constitucional assente no princípio da repartição ou da liberdade como ordem simultaneamente de liberdade e de responsabilidade, ou seja, uma ordem de liberdade limitada pela responsabilidade.” CASALTA NABAIS, José. *O dever fundamental de pagar impostos...* Op. cit., p. 31.

⁵⁹ “(...) por detrás (do conjunto) dos deveres fundamentais está um estado entendido como uma organização e um valor função da pessoa humana, um estado, no fim das contas, instrumento de realização da eminente dignidade humana.” CASALTA NABAIS, José. *O dever fundamental de pagar impostos...* Op. cit., p. 60.

⁶⁰ CASALTA NABAIS, José. *O dever fundamental de pagar impostos...* Op. cit., p. 123-124.

possibilita destacá-los como instrumentos de concretização da justiça ecológica, a ideia de justiça que coloca limites à atuação humana frente ao ambiente em favor de uma “relação equilibrada, duradoura e razoavelmente sustentável entre o Homem e a Natureza”⁶¹, ou, de forma ainda mais direta, como instrumentos de viabilização da própria possibilidade de vida face à iminência de uma catástrofe ambiental. Dessa forma, os direitos ecológicos, vistos como direitos de solidariedade, não são simples “direitos boomerang”, enquanto direitos que “se voltam contra seus próprios titulares”⁶², mas instrumentos de concretização da vida e da dignidade humanas, esta última entendida como indissociável da preocupação com a igual e efetiva dignidade de todos, em que se preza pela suficiência e pelo bem-estar não material.

4.2. O dever fundamental de suficiência

À luz dessas colocações, destaco o *dever fundamental de suficiência* enquanto conceito-chave da fundamentação jurídica do paradigma da desmaterialização. É por meio dele que as facetas objetiva e subjetiva da desmaterialização irão encontrar ressonância no mundo jurídico, e é com base nele que leis e políticas públicas encontrarão fundamento jurídico para adotar instrumentos mais ambiciosos e efetivos de enfrentamento aos atuais padrões de produção e consumo.

Explorar a ideia de suficiência não é algo inédito. Enquanto indivíduos, confrontamo-nos diariamente com questões de suficiência e, ainda que inconscientemente, tomamos decisões a todo tempo com base em noções do que julgamos ser bastante ou excessivo. Para além desta concepção subjetiva e intuitiva, e é aqui que reside nossa aposta no termo, a ideia de suficiência tem sido objeto de uma abordagem objetiva enquanto conceito hábil à concretização de novos padrões de produção e consumo pautados na observância dos limites ecológicos do planeta e na real satisfação de vida das pessoas.

Nesse sentido, tem se tornado cada vez mais evidente para acadêmicos e estudiosos da área a necessidade de se discutir *limites* à atuação humana em conformidade com os limites ecológicos do planeta e, ao mesmo tempo, de vislumbrar tais limites enquanto autênticos potencializadores (ou, ao menos, conformadores) da *qualidade de vida*, caracterizada por estilos de vida recompensadores, fontes de satisfação e de fortes laços sociais e familiares. A busca pela conciliação e integração de ambas as propostas tem encontrado na objetivação do conceito de *suficiência* o grande trunfo para o real enfrentamento do paradigma atual⁶³.

Assim, advoga-se, dentre outros exemplos, pela incorporação do conceito de “suficiência energética” às políticas públicas⁶⁴, pelo “papel da suficiência” na determinação de ações domésticas e obrigações internacionais para enfrentar as alterações climáticas⁶⁵ e, ainda, pela suficiência enquanto uma “classe de princípios” sensíveis aos críticos riscos ambientais e voltados para a organização social em um mundo caracterizado pela constrição ecológica⁶⁶.

⁶¹ ARAGÃO, Maria Alexandra de Sousa. *O princípio do nível elevado de proteção...* Ob. cit., p. 28.

⁶² NABAIS, José Casalta. *O dever fundamental de pagar impostos...* Op. cit., p. 53.

⁶³ De qualquer forma, o sucesso das políticas de suficiência dependem da progressiva aproximação do conceito subjetivo ao conceito objetivo de suficiência, ou seja, da progressiva aceitação e internalização da suficiência objetiva pelas pessoas, fato este que depende do sucesso da suficiência na promoção da qualidade de vida. Nesse sentido, Sarah Darby: “For energy service sufficiency to be sustainable in wealthy societies with democratic institutions, it needs to be worth voting for (‘as good as a feast’), as well as staying within the limits set by climate or security considerations.” DARBY, Sarah. *Enough is as good as a feast – sufficiency as policy...* Op. cit., p. 115.

⁶⁴ DARBY, Sarah. *Enough is as good as a feast – sufficiency as policy...* Op. cit.

⁶⁵ “(...) climate is only a part of the wider sustainability crisis facing the planet, making it clear that consumption of resources cannot continue to expand indefinitely. Sooner or later the richer countries and people of the world will need to find new ways of living that recognise the importance of sufficiency: living well without expecting ever continuing growth in consumption. In our mitigation scenario we reflect this concern over sufficiency (...).” HEAPS, Charles; et al. *Europe's share of the climate challenge: domestic actions and international obligations to protect the planet*. Stockholm: Stockholm Environment Institute, 2009, p. 10.

⁶⁶ “Under other conditions – namely, environmental criticality – a different set of principles are needed, a set that embodies social restraint as the logical analog to ecological constraint, a set that guides human activities when those activities pose

Em todos esses casos, não se trata de oferecer um conceito fixo e absoluto para a suficiência⁶⁷, mas, justamente, de concedê-lo a flexibilidade compatível com a dinâmica dos diferentes ecossistemas, povos e comunidades⁶⁸, a fim de que sejam tomadas decisões normativas coerentes com cada caso concreto, a partir da confluência de julgamentos (sobretudo os de caráter tradicional e técnico-científico)⁶⁹.

Na esteira dos referidos avanços no processo de densificação do conceito de suficiência e de defesa da integração deste a políticas públicas, o dever fundamental de suficiência aqui proposto traduz-se, por um lado, na limitação das liberdades individuais, e por outro, na convocação de uma atuação ativa dos cidadãos, ambos no sentido de respeitar os limites ecológicos do planeta, com vistas à construção de estilos de vida saudáveis e equilibrados, embasados em fortes laços e interesses comunitários e caracterizados pela satisfação pessoal e pela confiança no futuro.

É com base no dever fundamental de suficiência que leis e políticas públicas, do nível local ao global, e com o envolvimento ativo de todas as partes interessadas, poderão e deverão determinar, nos diferentes contextos, a quantidade de recursos a ser utilizada, o modo de acesso e utilização desses recursos, as pessoas autorizadas a obter e utilizar os recursos, o modo de circulação e deposição dos recursos, a possibilidade e forma de divulgação de produtos e serviços na sociedade, dentre outras questões levantadas no decorrer do processo de interação com o ambiente pautado na suficiência⁷⁰.

O dever fundamental de suficiência tem como destinatários tanto os cidadãos quanto o Estado, já que a definição e execução das estratégias direcionadas ao exercício do dever deve ocorrer de forma institucionalizada e nos mais diferentes níveis (local, regional, nacional, internacional). Especificamente em relação ao Estado, essas estratégias devem estar voltadas ao desmantelamento da estrutura de permissões e incentivos aos padrões atuais de produção e consumo, bem como à construção de uma nova estrutura, de incentivo à desmaterialização. Enquanto dever fundamental, a suficiência encontra fundamentação em diversos princípios hoje largamente reconhecidos de maneira expressa nos ordenamentos jurídicos nacionais, dentre eles o princípio da sustentabilidade, o princípio da solidariedade e o princípio da prevenção.

grave risks to human survival. Suficiency is a class of principles sensitive to critical environmental risks, to the needs of management and self-management, when it is otherwise all too easy to evade responsibility for such risks. Suficiency is an idea, a principle, indeed an ethic for sustainability." PRINCEN, Thomas. *The Logic of Sufficiency...* Op. cit., p. 19.

⁶⁷ Sem descurar das balizas anteriormente delineadas, quais sejam, a colocação de limites à ação humana em conformidade com os limites ecológicos do planeta e a concepção destes limites enquanto promotores da qualidade de vida e da satisfação dos homens.

⁶⁸ "Developing energy sufficiency policy in 'western' countries requires continual monitoring, adjustment and negotiation. It has to involve recognition of ecological limits and the urgent need to reduce carbon emissions in particular, but also a vision of the type of changes that would move us in the right direction and still yield social and personal benefits. (...) Because ecosystems are dynamic, policies need to be flexible enough to adapt to ecological signals over time and to cope with uncertainty." DARBY, Sarah. Enough is as good as a feast – sufficiency as policy... Op. cit., pp. 116, 118.

⁶⁹ "Considered as a quantitative proposition, sufficiency of energy services is complex and involves normative decisions on how much is enough, **whether these are based on scientific or intuitive judgements.**" DARBY, Sarah. Enough is as good as a feast – sufficiency as policy... Op. cit., p. 114. (grifo nosso). Ainda, nas palavras de Princen: "It [sufficiency] encourages social analogs to the biophysical facts, **facts obtained by scientific study or experience or tradition or intuition:** harvest limits and pollution caps follow ecological limits; self-management, buffers and restraint follow limited predictability; respite follows regeneration." PRINCEN, Thomas. *The Logic of Sufficiency...* Op. cit., p. 358. (grifo nosso)

⁷⁰ A título de exemplo de uma lei nesse sentido, conferir o estudo de caso dos pescadores de lagosta na ilha de Monhegan, localizada no estado norte-americano do Maine, em que a utilização do recurso natural da região, por arriscar degradação e, ao mesmo tempo, constituir a única fonte de renda da referida ilha, tornou-se objeto de regulamentação por meio de lei estadual que limitou estações de pesca, regiões de pesca, quantidade máxima de lagostas a serem pescadas, quantidade máxima de instrumentos de pesca e de pescadores, exigências mínimas para exercer a profissão de pescador, dentre outros fatores. Interessante notar que várias das determinações constantes no diploma legal já eram praticadas tradicionalmente pelos pescadores de Monhegan. Conferir: PRINCEN, Thomas. *The Logic of Sufficiency...* Op. cit., p. 223 e ss.

5. Final: uma utopia?

Longe de constituir mito ou utopia, a mudança de paradigma é algo absolutamente plausível, sob determinadas condições. Segundo Thomas Kuhn, o sucesso de uma transformação paradigmática depende (i) da insistência sistemática nos problemas e limitações que ensejam a crise do paradigma em vigor e (ii) da demonstração de que o novo paradigma resolve os tais problemas e é mais adequado⁷¹.

Para articular e concretizar a dinâmica prática dos referidos requisitos, é preciso constituir “redes de líderes e recursos sobrepostas, todas operando em instituições centrais, em favor de um propósito comum”⁷². Em outras palavras, o mito reside na esperança pela atuação heróica de um único ser humano. A mudança, esta sim, está num conjunto de atores, entre cidadãos e instituições, em diferentes setores e níveis de atuação, detentores de capitais diversos (cultural, econômico, político) e coordenados em torno de uma estratégia comum.

Em *Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática*, Boaventura de Souza Santos afirma que a geração atual já é testemunha de um tempo de transição paradigmática⁷³. Segundo este eminentíssimo sociólogo, uma das dimensões dessa transição, por ele designada de “societal”, está partindo do paradigma dominante, caracterizado pela “produção capitalista; consumismo individualista e mercadorizado”⁷⁴, para um novo paradigma sobre o qual ainda sabemos.

Se os ventos já sopram rumo a uma nova realidade, este constitui mais um incentivo para o desenvolvimento bem definido dos traços e metas do paradigma da desmaterialização, bem como da forma de atuação coordenada para sua consolidação. Permitir que a transformação ocorra sem maiores certezas sobre o futuro paradigma é perder a oportunidade única, já em andamento, de redefinir nossa cultura a partir dos desígnios da desmaterialização.

Palavras-Chave: Paradigma da desmaterialização, padrões de produção, padrões de consumo, crise ambiental, desmaterialização, dever fundamental de suficiência.

Mariana Nicolau

Mestranda da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Referências Bibliográficas

ANDERSEN, Kurt. The end of excess: is this crisis good for America? *Time Magazine U.S.*, 26 mar. 2009. Disponível em: <<http://www.time.com/time/magazine/article/0,9171,1887869-1,00.html>>. Acesso em: 03/07/2011.

ARAGÃO, Maria Alexandra de Sousa. *O princípio do nível elevado de proteção e a renovação ecológica do direito do ambiente e dos resíduos*. Coimbra: Almedina, 2006.

ASSADOURIAN, Erik. The rise and fall of consumer cultures. In: ASSADOURIAN, Erik (dir.). *State of the world 2010. Transforming cultures: from consumerism to sustainability. A Worldwatch Institute report on progress toward a sustainable society*. Nova York: W. W. Norton & Company, 2010, p. 3-20.

⁷¹ KUHN, Thomas S. *The structure of scientific revolutions...* Op. cit., p. 144 e ss.

⁷² HUNTER, James Davison. To change the world. In: *The Trinity Forum Briefing*, vol. 3, n. 2, 2002, p. 10. Nesse mesmo sentido, Donella Meadows afirma que a mudança de paradigma é possível por meio de agentes de mudança ativos, inseridos em posições que contam com visibilidade pública e poder, investindo em pessoas abertas a mudanças: “In a nutshell, you keep pointing at the anomalies and failures in the old paradigm, you keep speaking louder and with assurance from the new one, you insert people with the new paradigm in places of public visibility and power. You don’t waste time with reactionaries; rather you work with active change agents and with the vast middle ground of people who are open-minded.” MEADOWS, Donella. *Leverage Points...* Op. cit., p. 18.

⁷³ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para um novo senso comum...* Op. cit., p. 16.

⁷⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para um novo senso comum...* Op. cit., p. 16.



BAUMAN, Zygmunt. *Liquid modernity*. Cambridge: Polity Press, 2000.

BEAVEN, Colin. Like falling off a log. *Blog No impact man*, 21 mar. 2008.

BERKHOUT, Frans. Aggregate resource efficiency. Are radical improvements possible? In: VELLINGA, Pier. *Managing a material world. Perspectives in industrial ecology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 165-189.

BOADA-ORTÍZ, Alejandro; MONT, Oksana. *Producto, producción y consumo: los frentes de la sostenibilidad*. P. 26-41. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=1511753>. Acesso em: 22/06/2011

CASALTA NABAIS, José. *O dever fundamental de pagar impostos: contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo*. Coimbra: Almedina, 3a. reimpressão, 2012.

CASTANHEIRA NEVES, A. Pessoa, direito e responsabilidade. In: *Revista Portuguesa de Ciência Criminal (RPCC)*, 6(1996), p. 9-43.

COMISSÃO EUROPEIA. Comunicação da Comissão sobre o Plano de Ação para um Consumo e Produção Sustentáveis e para uma Política Industrial Sustentável, COM (2008) 397 final, de 16.07.2008.

COMISSÃO EUROPEIA. *Mid-term evaluation of the Sustainable Consumption and Production and Sustainable Industrial Policy Action Plan*. Final report, 2011.

DARBY, Sarah. Enough is as good as a feast – sufficiency as policy. In: *ECEEE 2007 Summer Study: saving energy – just do it!*, 2007, p. 111-119.

DE BRUYN, Sander. Dematerialisation and rematerialisation. Two sides of the same coin. In: VELLINGA, Pier et al. (ed.). *Managing a material world. Perspectives in industrial ecology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 147-164.

EEB. *EEB response to the Sustainable Consumption and Production and Sustainable Industrial Policy Action Plan*. European Environmental Bureau (EEB), 2008, p. 1-6.

FEDRIGO, Doreen et al. *Blueprint for European sustainable consumption and production: finding the path of transition to a sustainable society*. European Environmental Bureau (EEB), publication n. 2009/07. Disponível em: http://www.eeb.org/publication/2009/0905 SCPBlueprint_FINAL.pdf. Acesso em: 05/07/2011.

GLOBAL FOOTPRINT NETWORK. Disponível em: http://www.footprintnetwork.org/en/index.php/GFN/page/footprint_basics_overview/. Acesso em: 18/02/2011.

GRUPO MARCUSE. *De la miseria humana en el medio publicitario*. Cómo el mundo se muere por nuestro modo de vida. Editorial Melusina, 2a. edição, 2009.

HEAPS, Charles; et al. *Europe's share of the climate challenge: domestic actions and international obligations to protect the planet*. Stockholm: Stockholm Environment Institute, 2009.

HUNTER, James Davison. To change the world. In: *The Trinity Forum Briefing*, vol. 3, n. 2, 2002, p. 1-11.

JANSEN, J. L. A. Dematerialisation and innovation policy. Opportunities and barriers in the Netherlands. In: VELLINGA, Pier et al. (ed.). *Managing a material world. Perspectives in industrial ecology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 285-296.

KUHN, Thomas S. *The structure of scientific revolutions*. 2a. edição. Chicago: The University of Chicago Press, 1970.

LEONARD, Annie. *A história das coisas: como a nossa obsessão pelo consumo excessivo está a destruir o planeta – o que fazer para mudar essa tendência*. Trad. Ana Cristina Pais. Lisboa: Editorial Presença, 2011.

MANIATES, Michael. Going green? Easy doesn't do it. *Washington Post*, 22 nov. 2007. Disponível em: <http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2007/11/21/AR2007112101856.html>. Acesso em: 21/04/2011.

MEADOWS, Donella. *Leverage Points: places to intervene in a system*. The Sustainability Institute, 1999, p. 1-19. Disponível em: http://www.sustainer.org/pubs/Leverage_Points.pdf. Acesso em: 08/04/2011.

MONT, Osaka; POWER, Kate. *Understanding the complexity of consumer behaviour and implications for the sustainable consumption discourse*. ERSCP-EMSU Conference, Delft, 2010, p. 1-16.

ODUM, Howard T.; ODUM, Elisabeth C. The prosperous way down. *Energy*, n. 31, 2006, p. 21-32.

PRINCEN, Thomas. *The logic of sufficiency*. Cambridge: The MIT Press, 2005.

RIFKIN, Jeremy; HOWARD, Ted. *Entropy: a new world view*. Nova York: The Viking Press, 1980.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática*, Volume I. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. 2a. ed. Porto: Edições Afrontamento, 2002.

SDC. *Prosperity without growth? The transition to a sustainable economy*. Sustainable Development Commission (SDC), 2009.

TONNER, Klaus. Sustainable consumption, consumer policy and the law. In: VERDURE, Christophe (ed.). *Environmental law and consumer protection*. European journal of consumer law – Revue européenne de droit de la consommation, 2011/1, p. 9-23.

VELLINGA, Pier et al. Towards industrial transformation. The way ahead. In: VELLINGA, Pier et al. (ed.). *Managing a material world. Perspectives in industrial ecology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 321-343.

WEIZSÄCKER, Ernst von. Dematerialization. Why and how? In: VELLINGA, Pier et al. (ed.). *Managing a material world. Perspectives in industrial ecology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 45-54.

WEIZSÄCKER, Ernst von; HARGROVES, Karlson; SMITH, Michael H.; DESHA, Cheryl; STASINOPoulos, Peter. *Factor Five: Transforming the Global Economy through 80% Improvements in Resource Productivity*. London: Earthscan, 2009.